

LEI Nº 794/86

De 12 de maio de 1.986.

Concede isenção de Impostos e Taxas à Companhia Habitacional de Ribeirão Preto-COHAB - RP, conforme especifica e dá outras providências.-

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a conceder à COMPANHIA HABITACIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-CC HAB-RP, isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de áreas de sua propriedade, destinadas à construção de Conjuntos Habitacionais populares, de interesses social.

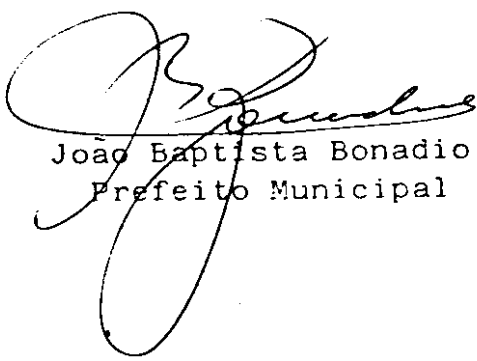
ARTIGO 2º - A COHAB-RP, gozará da isenção de que trata o artigo anterior desde a data da aquisição da área até a entrega efetiva das unidades habitacionais aos mutuários.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas remanescentes, destinadas à construção de equipamentos comunitários, gozarão de isenção permanente.

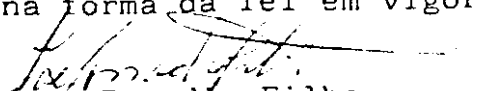
ARTIGO 3º - Fica também concedido à COHAB-RP, isenção de quaisquer taxas, emolumentos e outras despesas resultantes das aprovações dos projetos de loteamentos dos Conjuntos Habitacionais populares de interesse social.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 12 de maio de 1.986.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura